



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2021.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.**

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária, através de seleção por nível de titulação, a serem realizadas por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 226 de 16 de dezembro de 2013, e alterações.

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Considerando estarem presentes as condições previstas no artigo 3º- A da Lei Complementar nº 316 de 14/11/2019, o Município realizará chamada pública para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga do cargo de Professor, nível 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 179/2011, do quadro de vagas de provimento efetivo.

### **TURMA**

4º ano

### **TURNO**

Vespertino

### **UNIDADE ESCOLAR**

Núcleo de Ed. Ottaviano Nicolao

Art. 2º - A seleção para o cargo definido no artigo anterior, se dará através da análise de títulos, na área de formação exigida para o cargo.

Art. 3º - A vaga de Professor será disponibilizada de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 4º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré, 98, junto a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo impreterivelmente às 08h:30 do dia 27 de Agosto de 2021, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo (**Graduação em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais ou Cursando Pedagogia a partir da 6ª fase**), e demais documentos para critérios de classificação e de desempate.

Art. 5º - Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- |                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| I) Pós Graduação na área específica | 05 (cinco) pontos;  |
| II) Mestrado na área específica     | 10 (dez) pontos;    |
| III) Doutorado na área específica   | 15 (quinze) pontos; |



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica      02 (dois) pontos a cada 20 horas
- V) Tempo de serviço em órgão público                      02 (dois) pontos a cada ano.

Art. 6º – Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2019 e 2020;

II) Maior tempo de serviço em órgãos públicos.

Art. 7º - A classificação será lavrada em ata e a contratação se dará conforme princípios do serviço público municipal.

Art. 8º - Os casos omissos nesse edital serão julgados pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 23 de agosto de 2021.

**NEUDI ANGELO BERTOL**

Prefeito